



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 2/72, DE 11 DE JANEIRO DE 1972

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo, junto ao Banco do Brasil S/A, para aquisição de um trator de esteiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27 de abril de 1971, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de um trator de esteiras, para o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

- a) alienação fiduciária dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação;
- b) vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios e que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito suplementar na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.2-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

03 - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas.

Parágrafo Único - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 2/72, de 11/01/72

2

.....
de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de janeiro de 1972.

Deputado do Estado
João de Deus
Antônio Alves de Castro